

Lei nº 701

30.9.53



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberta Stahl  
FUNCIONÁRIO

DATA 14/9/53

PROJETO DE LEI Nº 148 53

ASSUNTO: Act a concessão de um auxílio de 200000  
à "X" Semana Etnotalógica Brasileira

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 701 DE 02/10/53

DIOM Nº 348 DE 09/10/53

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 007011953  
Projeto: 01481953  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: CREDITO





# Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 701 DE 2 DE Outubro

DE 1953.



autoriza a concessão de um auxílio de R\$ 20.000,00 à "I SEMANA ODONTOLÓGICA BRASILEIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pela e Prefeito Municipal autoriza a conceder à "I SEMANA ODONTOLÓGICA BRASILEIRA" um auxílio de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), mediante abertura de crédito especial no vigente Orçamento da despesa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE Outubro DE 1953.

*Jado Palma de Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL

*Plauto Feijó Rêveves de Magalhães*  
PLAUTO FEIJÓ RÊVEVES DE MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura Municipal de Fortaleza



Mensagem  
OF. N. 59-53

Fortaleza, 11 de Setembro de 1953.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

Tenho a satisfação de encaminhar a Vv. Ex-cias, com a presente, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de um auxílio de Cr\$20.000,00 à "X SEMANA ODONTOLÓGICA BRASILEIRA".

A fim de esclarecer os senhores Vereadores da necessidade do crédito ora solicitado, junto cópia autêntica do memorial que, sobre o assunto, enviou a esta Prefeitura o Centro Odontológico Cearense.

Neste ensejo, renovo a Vv.Excias. os protestos da minha estima e consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Fortaleza

OF. N. \_\_\_\_\_



PROJETO DE LEI Nº 148/53

Aprovado em 1ª discussão

Em 21 de 9 de 1953

*F. Indúcio*  
(PRESIDENTE)

Autoriza a concessão de um auxílio de Cr\$20.000,00 a "X SEMANA ODONTOLÓGICA BRASILEIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à "X SEMANA ODONTOLÓGICA BRASILEIRA" um auxílio de Cr\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), mediante abertura de crédito especial ao vigente Orçamento da despesa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO

A Comissão de Finanças

Em 14 de 9 de 1953

*F. Indúcio*  
(PRESIDENTE)

*Do Vereador Sr. J. St. Novais*

*em 15 de Set. 1953*

*Antônio Dely - Presid.*